

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Estudo Técnico Preliminar 39/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65402.004760/2025-75

2. Descrição da necessidade

O Projeto Soldado Cidadão tem por finalidade fornecer uma qualificação profissional aos militares das Forças Armadas, permitindo aos que serão licenciados, por término do tempo de Serviço Militar, concorrerem no mercado de trabalho em melhores condições.

A fim de atender às condicionantes do Projeto, o Comando de Operações Terrestres descentraliza a execução, pelas unidades da federação, com as finalidades de otimizar a contratação das entidades de ensino e atender as demandas locais.

A pretensa aquisição visa a contratação do curso Trabalho em Altura objetivando a especialização dos militares que trabalham nas Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria, de forma que trabalhem de forma coesa, segura e otimizada, além de fornecer conhecimentos básicos de uma profissão, que poderá ser seguida após o término do seu tempo de Serviço Militar.

O processo de contratação será elaborado pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (UASG 160413), pois a mesma atua nas racionalizações administrativas para aquisição de materiais/serviços no âmbito da Guarnição de Santa Maria, atendendo as Organizações Militares da guarnição.

Amparo Legal: inciso XV do art.75 da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec Adm CMDO 3ª DE	CLARICE VEPO DO NASCIMENTO WELTER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para os cursos, abrangem o seguinte:

4.1. Curso Trabalho em Altura:

- A contratante compromete-se à assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas suas dependências para prestação do serviço contratado;
- A contratante compromete-se à fornecer infraestrutura física e técnica necessária à execução dos serviços, incluindo recursos humanos técnicos e de apoio;
- A contratante compromete-se à garantir a participação dos funcionários nos dias e horários previstos para execução do serviço contratado, caso a contratação tenha previsão de participação dos mesmos;
- A contratante compromete-se à responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo à CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;
- A contratante compromete-se à possibilitar a retirada de todo material de consumo e equipamento recebidos, em perfeitas condições à CONTRATADA;
- A contratante compromete-se à disponibilizar, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas sanitárias vigentes, conforme descrito nas premissas;
- A contratante compromete-se à acordar previamente junto à CONTRATADA qualquer modificação no escopo do serviço, como por exemplo: dos turnos de atendimento dos profissionais, bem como das horas trabalhadas;
- A contratante compromete-se à providenciar, quando for o caso, local adequado para a Unidade Móvel do SENAI (UMO), conforme orientações da contratada, devendo ser garantida a existência de banheiro para utilização dos alunos, ponto de abastecimento de água potável, infraestrutura elétrica trifásica para instalação elétrica da Unidade Móvel, com a potência necessária e designação de técnico devidamente habilitado para instalação e desinstalação da UMO na rede elétrica fornecida pela contratante;

- A contratante compromete-se à responsabilizar-se, quando for o caso, pela vigilância/integridade da unidade móvel utilizada na prestação do serviço;
- A contratante compromete-se à notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
- A contratada compromete-se à realizar as atividades previstas, conforme data(s) e horário(s) descritos nas informações de atendimento;
- A contratada compromete-se à fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;
- A contratada compromete-se à responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado, quando necessário;
- A contratada compromete-se à disponibilizar um profissional para acompanhar juntamente com o CONTRATANTE a execução do(s) serviço(s) contratados, quando necessário;
- A contratada compromete-se à manter em sigilo as informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- A contratada compromete-se à respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais da CONTRATANTE;
- A contratada compromete-se à disponibilizar EPIs de acordo com as normas da CONTRATANTE;
- A contratada compromete-se à responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas decorrente da contratação de seus profissionais, isentando a CONTRATANTE de eventuais ônus decorrentes de ações judiciais;
- A contratada compromete-se à fornecimento de Certificado para todos os alunos que obtiverem frequência e desempenho mínimos;
- A contratada compromete-se à agendar previamente as visitas técnicas, caso necessário, para levantamentos de campo e o início da execução da prestação do serviço contratado conforme aceite da proposta e informações de atendimento.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para as possíveis soluções para a demanda apresentada, e a que se revelou viável econômica e socialmente foi a contratação de uma entidade pertencente ao sistema S, no caso desta contratação, o SESI, **Serviço Social da Indústria**, que oferece os cursos profissionalizantes, reconhecido pelo Ministério do Trabalho, e que proporcione aos militares, a serem desincorporados das fileiras do Exército, preferencialmente Soldados do Efetivo Variável e do Núcleo Base, a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, se configura da seguinte forma: Contratação Direta com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para a contratação do curso Trabalho em Altura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Trabalho em altura:

- 01 (uma) turma com 20 alunos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.387,20

8.1. Curso Trabalho em Altura:

- R\$ 4.387,20.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme os arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução não será viável tecnicamente e por haver prejuízo para o conjunto da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra neste momento, nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições:

a. Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027): Na âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

- OEE 5 - APERFEIÇOAR O SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE
- OEE 8 - APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CAPACITAÇÃO FÍSICA
- OEE 9 - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA

b. Portaria Normativa nº 1.227 de 27 AGO 2008-MD; Nota nº 00052/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 26 JAN 2018;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a prestação do serviço demandado, espera-se que os militares temporários adquiram capacitação profissional suficiente, para possibilitar o desempenho atividades no âmbito de suas atribuições, além de proporcionar uma capacitação para após o término do serviço militar ser inserido no mercado de trabalho.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente ao processo de contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Até o presente momento não se identificou nenhum impacto ambiental para esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o objeto demandado e a solução apresentada por meio de contratação direta com o sistema S, revela uma solução técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHENIFER FLORES MARTINS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 09:20:33.

MARCELO LOPES FERNANDES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 10:25:05.

CLARICE VEPO DO NASCIMENTO WELTER

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 09:23:45.